



EDITAL

EDITAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008 / 2018

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 0001, Centro, Barra de São Francisco/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial com Lotes exclusivos à participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 0206 de 27 de março de 2017.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 00008/ 2018

1.2 - Processo Administrativo: 00011/2018

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

1.4 - Objeto de Licitação: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e outros, destinados a atender às necessidades do Abrigo Institucional Jóias de Cristo, bem como do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Espaço da Alegria, conforme Anexo I e Termo de Referência.

1.5 - Dotação Orçamentária: A despesa ocorrerá na Dotação Orçamentária da ficha, 484 referente ao orçamento do exercício de 2018.

1.6 - Todos os Lotes constantes neste edital serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista seus valores estimados inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Estimativa de Preços disponibilizada no Site, em obediência à Lei 123/2006.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A Sessão de Abertura do presente Certame Licitatório, realizar-se-á no dia 03 de abril de 2018 às 09:00 Horas, na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) situada na Alameda Santa Terezinha nº 100, Bairro Vila Landinha, neste Município.

2.2 - Data, Local e Hora para protocolo dos envelopes (ENVELOPE 01 - PROPOSTA , ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO):

2.2.1 - Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Espírito Santo, situado na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Sede da Prefeitura Municipal, até as 08:30 Horas do dia **03 de abril de 2018**.

2.2.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do presente certame deverão retirar o edital no site www.pmbf.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos quanto ao objeto ou ao procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@pmbf.es.gov.br.



EDITAL

3.3 - Os prazos e as condições para requerer **IMPUGNAÇÃO** deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial as **Microempresas e Empresa de Pequeno Porte** que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

4.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93

4.4 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecida neste instrumento convocatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, as empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, bem como cópias de seus documentos pessoais com o intuito de que seja comprovada a aptidão para participação do certame.

5.2 - Para fins de credenciamento, o proponente poderá ainda enviar um Representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO III**), com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente.

5.3 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no item **2.1** a partir das **09:00 Horas**.

5.4 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.5 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente apresentará ao Pregoeiro:

a) Cópia de Documento de Identidade emitido por Órgão Público, bem como dos **sócios e/ou proprietários da empresa**;

b) Instrumento Procuratório (**ANEXO III**), com **firma reconhecida**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou Instrumento Procuratório Público, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os



EDITAL

demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente (quando o representante não for sócio ou proprietário da empresa).

c) Apresentação das Declarações, conforme modelos nos **Anexos IV e VI**, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, que deverão ser entregues separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação.

d) Cópia autenticada do Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

e) Declaração constante no **Anexo VIII**, devidamente preenchida com os dados da licitante participante (não sendo a referida declaração apresentada junto à documentação de credenciamento, poderá o Pregoeiro solicitar o preenchimento da mesma durante a sessão).

5.6 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, as declarações de caráter obrigatório de acordo com os modelos constantes nos Anexos IV e VI, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

5.7 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o Licitante de apresentá-los no Envelope nº02 - HABILITAÇÃO.

5.8 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de declaração emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa.

5.9 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter as declarações de que trata a letra "c" do item 5.5 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES"

Pregão Presencial Nº. 000006/2018

ABERTURA: 03 de abril de 2018 ÀS 09:00 horas.

"ENVELOPE DECLARAÇÃO".

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua Proposta de Preço e a Documentação necessária para Habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa da proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

Pregão Presencial Nº 000008/2018

ABERTURA: 03 de abril de 2018, HORA: 09:00 horas

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

Pregão Presencial Nº 000008/2018

ABERTURA: 03 de abril de 2018, HORA: 09:00 horas

ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.

6.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7 deste Edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9 deste Edital.

6.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião



EDITAL

de Nota, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer imediatamente após a abertura dos envelopes, ou por publicação Oficial.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) **Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do Certame;
- c) **Preço unitário (cada item) e Preço Total (cada lote)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os produtos adquiridos, conforme modelo Anexo 01.

7.2 - O Preço unitário de cada item deverá ser apresentado em algarismos e o Preço Total de cada Lote deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

7.3 - No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES.

7.4 - A simples apresentação da proposta por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.5 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

7.8 - Serão aceitas as propostas em que constarem **erros de cálculo** nos valores propostos, reservando-se o Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

7.9 - Na proposta de Preço deverá constar a **MARCA** dos produtos ofertados, assim como as especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.10 - Juntamente com a proposta por escrito, os licitantes DEVERÃO apresentar proposta comercial em formato digital (PCA - Proposta Comercial Automática) em um CD ou DVD;

7.11 - Para confecção da proposta em formato digital, o licitante deverá utilizar o software disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco;

7.12 - Está disponibilizado no endereço eletrônico: http://www.el.com.br/?page_id=2612 o programa para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

7.13 - Para o preenchimento da proposta, o fornecedor deverá solicitar por email o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@pmsf.es.gov.br Informando os dados da Empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone) e o número do pregão ou processo em questão até, no máximo, às **16:00 horas do**



EDITAL

dia 02 de abril de 2018.

7.14 - A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, **INCIDIRÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante. OBS.: **O arquivo PCA NÃO poderá ser renomeado.**

7.15 - Excepcionalmente, ocorrendo problemas técnicos nos sistemas da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, o Pregoeiro poderá dispensar a apresentação da proposta em formato digital, devendo tal decisão ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal.

7.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado.

7.17 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro horas) do encerramento do procedimento a nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.

8.2 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar as declarações, conforme Anexo 04 e 06, na forma estipulada pelo item 5.8.

8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

8.4 - Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

8.6 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e



EDITAL

ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.13 - Encerrada a sessão de lances, se verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.

8.14 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.16 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17 - O disposto nos itens 8.13 a 8.16 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.19 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.20 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

8.21 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados:

9.2 - Da Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou última alteração consolidada, devidamente registrada e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

9.3 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1 - Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, são exigidas, consoante aos ditames do Artigo 29 da Lei 8.666/1993, as seguintes documentações:



EDITAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certidão da Regularidade de débitos relativos aos **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- c) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da licitação;
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Prova de regularidade com o Instituto de Seguridade Social (**INSS**), com validade na data de realização da licitação (a referida regularidade poderá ser comprovada por meio da certidão prevista na letra "b", desde que esta abranja a regularidade com as contribuições sociais);
- f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com validade na data de realização da licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.3.2 - Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via internet, cabendo a quem receber o referido documento, confirmar o seu teor na própria rede de comunicação ou no órgão emitente.

9.3.3 - As Certidões que comprovem a regularidade de Débitos, antes referidas deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

9.3.4 - Figuram como exceções, ao Item 9.3.3 as Certidões cuja abrangência atingem tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 - Certidão **Negativa de Falência ou Concordata ou Protestos**, expedidas pelos cartórios competentes, com validade na data de abertura do certame.

9.5 - Da Regularidade Social

9.5.1 - Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso **XXXIII do artigo 7º** da CF/88, de que não existe no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99). (Anexo V)

9.6 - Da Qualificação Técnica

9.6.1 - Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa privada, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprovem a aptidão para o fornecimento compatível em características indicadas no Anexo I.

9.6.2 - O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.6.3 - A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

9.7 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

9.8 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião



EDITAL

de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PMBSF, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da abertura do envelope de habilitação.

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 - A **microempresa** e a **empresa de pequeno porte** declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do **Art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006** a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

10.2 - O benefício previsto no Item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

10.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe(s) adjudicado **POR LOTE** o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.4 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por **LOTE**.

10.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.6 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

10.7 - A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.8 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.9 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10.10 - Não havendo manifestação de interesse em recorrer, os envelopes ainda lacrados contendo os documentos habilitatórios das licitantes, que não se sagraram vencedoras em nenhum dos lotes serão devolvidos às mesmas;

10.11 - Não sendo realizada a devolução dos envelopes no ato da Sessão, conforme item 10.10 deste Edital, terão as licitantes o prazo de 15 (quinze) dias para, se houver interesse, solicitarem a devolução dos envelopes não analisados. Após o referido prazo, a CPL reserva-se no direito de inutilizá-los.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo o recorrente manifestar-se imediata e motivadamente, sendo a autoridade competente superior, o Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal, para decidir sobre o recurso, após informações do Pregoeiro.



EDITAL

11.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES, situada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, centro, CEP 29.800-000, Barra de São Francisco-ES, no horário das 08:00 as 11:00 e 13 às 16 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11.3 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

11.4 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

12.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito Municipal.

12.3 - A homologação do Pregão caberá ao Exmo. Prefeito Municipal.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 - Homologada a licitação, a PMBSF, por intermédio da Coordenadoria de Contratos e Convênios, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os respectivos instrumentos contratuais.

13.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

13.3 - No caso do licitante vencedor do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior, ou desatender ao disposto no Termo de Referência (Anexo - II) ou Demais Condições, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

13.4 - Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, tendo em vista a necessidade do setor beneficiado, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Parecer Jurídico fundamentado.

14 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 - Os produtos constantes neste edital deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com a demanda do setor beneficiado no prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras e mediante solicitação do setor beneficiado, em conformidade com as descrições e quantidades descritas no Anexo I.

14.2 - O recebimento do objeto desta licitação se dará:

- a) após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.



EDITAL

14.3 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não estejam aptos ao consumo, ou estejam em desacordo com as condições editalícias, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos mesmos, não aceitos, conforme solicitação do setor beneficiado. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos será feito pelo fornecedor.

15 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega e aceitação dos produtos e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

15.2 - Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela PMBSF, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro-rata die", os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

15.3 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da contratada.

15.4 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.7 - É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - À Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES e,
- d) Declaração de inidoneidade.

16.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;



EDITAL

f) se recuse a assinar o contrato ou a ordem de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

16.3. Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.4. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Barra de São Francisco-ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

16.5. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

16.6. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.7. Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.

16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

16.9. Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 - A PMBSF reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco-ES.

17.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 - O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 - Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados no tel.: (27) 3756-8012, em dias úteis no horário de 08 às 16 horas.

17.9 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.11 - Anexo I - Lotes - Modelo de Proposta;

17.12 - Anexo II - Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

- 17.13 - Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- 17.14 - Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 17.15 - Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);
- 17.16 - Anexo VI - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);
- 17.17 - Anexo VII - Minuta de Contrato.
- 17.17 - Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Barra de São Francisco, Espírito Santo, 15 de março de 2018.

EMÍDIO MORAES NETO
Pregoeiro Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL



ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

LOTE 001							
Item	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055	00027420	OVOS BRANCOS		DZ	190		
00073	00004267	ABACAXI - TAMANHO MEDIO		KILO	130		
00074	00001846	ABOBORA MADURA: TAMANHO MEDIO, FRESCA		KILO	170		
00075	00031996	ABOBRINHA PESCOCO		KILO	90		
00076	00004028	ALHO GRAUDO - TAMANHO MEDIO		KILO	170		
00077	00002084	BANANA PRATA: TAMANHO MEDIO, FRESCA		KILO	600		
00078	00001732	BANANA DA TERRA: FRUTO LONGADO DE CASCA LISA E TENRA,		KILO	300		
00079	00001841	BATATA INGLESIA: TAMANHO MEDIO, COLORACAO BRANCA, LIVRE DE AMASSADOS,		KILO	850		
00080	00024109	BERINJELA - TAMANHO MEDIO		KILO	40		
00081	00029950	BROCOLIS - TAMANHO MEDIO		KILO	30		
00082	00004039	CEBOLA DE CABECA - TAMANHO MEDIO		KILO	180		
00083	00030451	CENOURA - TAMANHO MEDIO		KILO	450		
00084	00000913	CHUCHU: TAMANHO MEDIO, COLORACAO VERDE CLARO A ESCURO,		KILO	250		
00085	00028738	COUVE FLOR: TAMANHO MEDIO		KILO	40		
00086	00027697	LARANJA PERA - TAMANHO MEDIO		KILO	200		
00087	00005951	LIMAO - TAMANHO MEDIO		KILO	20		
00088	00001757	MACA: TAMANHO MEIDO, FRESCA		KILO	700		
00089	00005657	MAMAO PAPAIA - TAMANHO MEDIO		KILO	200		
00090	00019619	MARACUJA - TAMANHO MEDIO		KILO	50		
00091	00001760	MELANCIA: TAMANHO MEDIO, FRESCA		KILO	550		
00092	00001761	MELAO - TAMANHO MEDIO		KILO	100		
00093	00001051	PEPINO - TAMANHO MEDIO		KILO	150		
00094	00011127	PERA - TAMANHO MEDIO		KILO	250		
00095	00001159	PIMENTAO: TAMANHO MEDIO, COLORACAO VERDE CLARO A ESCURO,		KILO	100		
00096	00001155	REPOLHO VERDE: TAMANHO MEDIO, COLORACAO VERDE CLARO A ESCURO		KILO	250		
00097	00001157	TOMATE: TAMANHO PEQUENO A MEDIO, BEM FORMADOS,		KILO	700		
00098	00000922	VAGEM - TAMANHO MEDIO		KILO	350		
00248	00001762	LARANJA - TAMANHO MEDIO		KILO	300		
00260	00004388	CEBOLINHA DE FOLHA		FX	20		
00261	00002047	UVA		KILO	10		
00262	00026681	COUVE		FX	100		
00263	00013094	ALFACE		PES	200		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote		LOTE 002					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00030461	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO - PACOTE COM 400 GRAMAS		PACOT	50		
00002	00022968	ACUCAR CRISTAL - PACOTE COM 05 KG		PACOT	196		
00008	00029928	ARROZ TIPO 01 - PACOTE COM 05 KILOS		PACOT	450		
00010	00031978	BISCOITO AGUA E SAL - PACOTE COM 400 GRAMAS		PACOT	400		
00011	00011415	BISCOITO DOCE - PACOTE COM 400 GRAMAS		PACOT	600		
00017	00001835	CANJQUINHA - PACOTE COM 01 KILO		KILO	120		
00020	00031980	COLORAL EM PO - PACOTE COM 500 GRAMAS		PACOT	22		
00026	00026714	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE DE 01 KG		KILO	196		
00027	00023506	FARINHA DE TRIGO - PACOTE COM 01 KG (BOA QUALIDADE)		KILO	194		
00028	00001829	FEIJAO CARIOCA TIPO 01 - PACOTE COM 01 KILO		KILO	290		
00029	00027422	FEIJAO PRETO TIPO 01 - PACOTE COM 01 KILO		KILO	240		
00032	00023507	FUBA TIPO 1 - PACOTE COM 01 KG		KILO	158		
00042	00022106	MACARRAO PARAFUSO COM SEMOLA - PACOTE COM 01 KG		UNID.	170		
00043	00022103	MACARRAO ESPAGUETE COM SEMOLA - PACOTE COM 01 KG		UNID.	90		
00054	00011765	OLEO DE SOJA 900 ML		LATA	550		
00058	00014758	PO DE CAFE - PACOTE COM 01 KILO		PACOT	122		
00064	00027423	SAL REFINADO - PACOTE COM 01 KILO		KILO	80		
00072	00002653	VINAGRE BRANCO - GARRAFA COM 750 ML		GF	65		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote		LOTE 003					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00001715	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM COM 01 KILO		KILO	50		
00004	00002037	AZEITONA VERDE SEM CAROCO - VIDRO COM 150 GRAMAS		VIDRO	55		
00005	00000914	AZEITE - LATA COM 500 ML		LATA	10		
00006	00011553	ADOCANTE - FRASCO COM 65 ML		FRASCO	10		
00007	00002250	AMENDOIM SEM CASCA - PACOTE COM 500 GRAMAS		PACOT	30		
00009	00004860	BATATA PALHA - PACOTE COM 400 GRAMAS		PACOT	80		
00016	00019661	CALDO DE GALINHA EM PO - PACOTE COM 01 KILO		UNID.	20		
00018	00026378	CHOCOLATE GRANULADO - PACOTE COM 500 GRAMAS		PACOT	20		
00021	00031982	CREME DE LEITE - CAIXINHA COM 200 ML		UNID.	150		
00024	00029940	ERVILHA - LATA COM 200 GRAMAS		LATA	90		
00025	00005350	EXTRATO DE TOMATE - EMBALAGEM COM 200 GRAMAS		UNID.	30		
00030	00029941	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PAO - SACHE COM 30 GRAMAS		UNID.	60		
00031	00032875	FERMENTO EM PO QUÍMICO: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 GRAMAS		UNID.	50		
00033	00010487	GELATINA SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM COM 35 GRAMAS		EMB	150		
00035	00021331	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM COM 395 GRAMAS		UNID.	130		
00044	00031986	MAIONESE - POTE COM 500 GRAMAS		EMB	60		
00045	00003119	MARGARINA - POTE COM 500 GRAMAS		POTE	180		
00046	00033656	MISTURA PARA BOLO PACOTE COM 400 GRAMAS SABOR FESTA		PACOT	250		
00047	00003041	MILHO PARA CANJICAO - PACOTE COM 500 GRAMAS		PACOT	70		
00048	00001683	MILHO PARA PIPOCA - PACOTE COM 500 GRAMAS		PACOT	140		
00049	00021337	MILHO VERDE - LATA COM 200 GRAMAS		LATA	130		
00059	00031991	POLVILHO AZEDO - PACOTE COM 500 GRAMAS		PACOT	60		
00060	00031992	POLVILHO DOCE - PACOTE COM 500 GRAMAS		PACOT	40		
00065	00029949	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE - LATA COM 250 GRAMAS		LATA	120		
00070	00004957	TRIGUILHO - PACOTE COM 500 GRAMAS		PACOT	35		
00184	00004013	CALDO DE CARNE - EMBALAGEM COM 06 CUBINHOS		EMB	40		
00187	00031981	CRAVO DA INDIA - PACOTE COM 30 GRAMAS		PACOT	5		
00191	00029946	MOLHO DE TOMATE - CAIXA COM 450 GRAMAS		UNID.	120		
00218	00029943	PREPARO PARA LEITE SABOR MORANGO - PACOTE COM 400 GRAMAS		PACOT	20		
00233	00031227	PREPARO PARA CREME TIPO CHANTILLY - EMBALAGEM COM 01 KILO		EMB	12		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote		LOTE 004					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00019007	BALA DOCE MACIA DIVERSOS SABORES - PACOTE COM 01 KILO		PACOT	60		
00013	00022936	PIRULITO - PACOTE COM 01 KILO		KILO	50		
00014	00016659	BOMBOM - PACOTE COM 01 KILO (BOA QUALIDADE)		PACOT	50		
00015	00013625	BOMBOM - CAIXA COM 400 GRAMAS - BOA QUALIDADE		CAIXA	80		
00019	00011708	COCO RALADO DESIDRATADO - PACOTE COM 500 GRAMAS		UNID.	10		
00022	00029932	DOCE DE GOIABA CASCAO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS		EMB	50		
00023	00029933	DOCE DE LEITE PASTOSO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS		EMB	50		
00057	00031988	PIPOCA DOCE - PACOTE COM 80 GRAMAS		PACOT	600		
00071	00031995	UVA PASSAS DESIDRATADA SEM CAROCO		KILO	10		
00170	00011707	AMEIXA EM CALDA - LATA COM 850 GRAMAS		LATA	30		
00178	00031979	BALA DOCE TIPO GOMA - PACOTE COM 01 KILO		PACOT	30		
00182	00031983	LEITE DE COCO - VIDRO COM 200 ML		VIDRO	20		
00185	00013537	COCO RALADO DESIDRATADO - PACOTE COM 100 GRAMAS		UNID.	30		
00215	00031987	PESSEGO EM CALDA - LATA/VIDRO COM 830 GRAMAS (BOA QUALIDADE)		LATA	30		
00231	00022974	OVOS DE PASCOA Nº 12 - BOA QUALIDADE		UNID.	200		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote		LOTE 005					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00063	00027133	REFRIGERANTE 02 LITROS - SABORES DIVERSOS		UNID.	550		
00066	00032964	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO - FRASCO COM 500 ML		FRASCO	325		
00067	00011293	SUCO DE CAJU CONCENTRADO - FRASCO COM 500 ML		FRASCO	325		
00068	00022289	SUCO DE MARACUJA CONCENTRADO - FRASCO COM 500 ML		FRASCO	325		
00069	00032963	SUCO DE MANGA CONCENTRADO - FRASCO COM 500 ML		FRASCO	325		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote		LOTE 006					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00033655	LEITE DE VACA TIPO C INTEGRAL - EMBALAGEM COM 1 LITRO		EMB	2.800		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote		LOTE 007					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00002689	PAO DE FORMA - PACOTE COM 500 GRAMAS		PACOT	200		
00061	00011874	QUEIJO MUSSARELA FATIADO		KILO	120		
00062	00031993	REQUEIJAO CREMOSO - EMBALAGEM COM 1,8 KILO		EMB	20		
00099	00000926	BACON		KILO	40		
00100	00022512	BIFE PARA HAMBURGUER BOVINO		KILO	150		
00110	00003960	SALSICHA GRANEL PARA CACHORRO QUENTE (FRANGO)		KILO	300		
00111	00000925	APRESUNTADO COZIDO FATIADO		KILO	60		
00112	00002755	LINGUICA DEFUMADA FINA		KILO	130		
00113	00027665	LINGUICA TOSCANA SUINA DE 1ª QUALIDADE		KILO	250		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote		LOTE 008					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00101	00031997	CARNE BOVINA DE 1ª (BIFE) - IN NATURA		KILO	170		
00102	00023094	CARNE BOVINA EM PEDACO DE MUSCULO - IN NATURA		KILO	950		
00103	00014217	CARNE BOVINA MOIDA ACEM - IN NATURA		KILO	100		
00104	00014574	FIGADO BOVINO - IN NATURA		KILO	50		
00105	00001163	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO - IN NATURA		KILO	300		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote		LOTE 009					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00106	00028115	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO		KILO	900		
00107	00005727	FRANGO CONGELADO		KILO	200		
00108	00031658	FILE DE PEITO DE FRANGO		KILO	600		
00109	00006508	PEIXE (FILE DE MERLUZA)		KILO	80		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote		LOTE 010					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00114	00027675	AMACIANTE PARA ROUPA - 02 LITROS		UNID.	116		
00117	00026382	COLOR PURO - EMBALAGEM COM 02 LITROS		UNID.	370		
00118	00033681	DESENGORDURANTE MULTI USO - FRASCO COM 500 ML		FRASCO	100		
00119	00021358	DESINFETANTE - EMBALAGEM COM 02 LITROS		UNID.	200		
00120	00002661	DETERGENTE LIQUIDO - VIDRO COM 500 ML		VIDRO	300		
00121	00022111	LIMPA ALUMINIO COM 500 ML		UNID.	70		
00122	00030025	SABAO DE COCO EM BARRA - EMBALAGEM DE 01 KILO		UNID.	40		
00123	00030010	SABAO EM BARRA, GLICERINADA, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1 KILO		UNID.	150		
00124	00002659	SABAO EM PO - PACOTE COM 01 KILO - BOA QUALIDADE		PACOT	232		
00150	00031695	ESPONJA DE LAVAR LOUCA DUPLA FACE		UNID.	340		
00151	00030077	ESPONJA LA DE AÇO - SACOLA COM 08 UNIDADES DE 60 GRAMAS		SL	200		
00152	00019001	VASSOURA DE PIACAUA		UNID.	33		
00153	00026386	RODO COM BASE METALICA DE 45 CM		UNID.	33		
00156	00028775	PAPEL HIGIENICO: FARDO FECHADO COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS 60 MTS		FARDO	45		
00157	00005504	SACO PARA LIXO 30 LITROS - ROLO COM 50 SACOS		ROLO	15		
00158	00005661	SACO PARA LIXO 100 LITROS - ROLO COM 25 SACOS		ROLO	15		
00163	00030079	ESPONJA PARA BANHO		UND	60		
00321	00012257	SACO PARA LIXO 50 LITROS - ROLO COM 50 SACOS		ROLO	200		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote	LOTE 011						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00115	00013619	ALCOOL PARA LIMPEZA - FRASCO COM 01 LITRO		FRASCO	60		
00116	00025562	ALCOOL GEL - FRASCO COM 500 ML		FRASCO	20		
00125	00004027	SABONETE 90 GRAMAS		UNID.	400		
00126	00025708	CREME DENTAL 90 GR		UNID.	50		
00127	00003714	ESCOVA DENTAL CERDA MACIA		UNID.	250		
00128	00013175	CONDICIONADOR PARA CABELO - POTE COM 200 ML		POTE	40		
00129	00022960	CREME PARA CABELO - POTE COM 01 KG		POTE	40		
00130	00031998	SHAMPOO PARA CABELO - FRASCO COM 350 ML		FRASCO	60		
00131	00023100	ABSORVENTE COM ABAS - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES		PACOT	120		
00132	00031999	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE SPRAY SEM PERFUME - FRASCO COM 100 ML		FRASCO	30		
00133	00033943	TALCO ANTISSEPTICO PARA OS PES		UNID.	20		
00134	00032000	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO - EMBALAGEM COM 11 UNIDADES		PACOT	100		
00135	00032001	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES		PACOT	200		
00136	00032002	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE - EMBALAGEM COM 09 UNIDADES		PACOT	100		
00288	00030083	CREME DENTAL 180 G BOA QUALIDADE		UND	100		
00343	00033966	POMADA PARA ASSADURA - BISNAGA COM 90 GRAMAS - COMPOSTA DE 5.000 UI DE RETINOL 900 UI DE COLECALCIFEROL, 150 MG DE OXIDO DE ZINCO E 86,6 MG DE OLEO DE FIGADO DE BACALHAU		UNID.	40		
00344	00033967	POMADA PARA ASSADURA - BISNAGA COM 45 GRAMAS - COMPOSTA DE 5.000 UI DE RETINOL 900 UI DE COLECALCIFEROL, 150 MG DE OXIDO DE ZINCO E 86,6 MG DE OLEO DE FIGADO DE BACALHAU		UNID.	30		
00345	00033968	POMADA PARA ASSADURA COMPOSTA DE DEXPANTENOL - BISNAGA COM 30 GRAMAS		UNID.	30		
00346	00033969	LENCOL UMEDECIDO HIPOALERGENICO LOCAO FEITO A BASE DE AGUA - PACOTE COM 48 UNIDADES		PACOT	200		
00347	00003288	MAMADEIRA DE POLIPROPILENO COM TAMPA DE ROSCA EM POLIPROPILENO, BICO DE SILICONE TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 240 ML NAS CORES TRANSPARENTE, BRANCA OU VERDE		UNID.	15		
00348	00033970	COPO INFANTIL DE PLASTICO COM BICO E ALCAS ANATOMICA COM CAPACIDADE DE 350 ML		UNID.	10		
00349	00001687	CHUPETA COM BORDA ARRENDONDADA E BICO EM SILICONE MACIO, ORTODONTICO, RESISTENTE E ANATOMICO TAMANHO 2 (+ DE SEIS MESES)		UNID.	5		
00350	00033971	CHUPETA COM BORDA ARRENDONDADA E BICO EM SILICONE MACIO, TAMANHO 1 (- DE SEIS MESES) ORTODONTICO, RESISTENTE E ANATOMICO		UNID.	5		
00351	00012563	SABONETE LIQUIDO INFANTIL A BASE GLICERINA, HIPOALERGENICO COM FORMULA SUAVE - FRASCO COM		UNID.	30		
00352	00015457	FRALDA EM TECIDO - BOA QUALIDADE FRALDA EM TECIDO 100% ALGODAO/30 FIOS POR CM2 - PACOTE COM 5 UNIDADES CADA		PACOT	30		
00353	00033972	CREME HIDRATANTE CORPORAL COM PROTEINAS DE AVEIA E GLICERINA PARA PELE SECA - FRASCO COM 200		UNID.	50		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote		LOTE 012					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00137	00002295	COPO DESCARTAVEL 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOT	120		
00138	00002296	COPO DESCARTAVEL 50 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOT	5		
00139	00005483	PRATO DESCARTAVEL 15 CM - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES		EMB	220		
00140	00028612	GARFO DESCARTAVEL - TAMANHO MEDIO PACOTE COM 50 UNIDADES		UNID.	170		
00141	00019606	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES		EMB	100		
00142	00016956	PRATO PLASTICO FUNDO PARA REFEICAO		UNID.	20		
00159	00005947	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE 25 X 35		ROLO	25		
00160	00002812	PAPEL ALUMINIO - ROLO COM 7,5 M X 45 CM		ROLO	30		
00161	00027132	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS		PACOT	27		
00162	00033685	ACENDEDOR DE FOGAO COM CLIQUE		UNID.	3		
00296	00001127	COPO DESCARTAVEL 100 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOT	50		
00314	00000818	FOSFORO		MC	30		
00315	00021366	GUARDANAPO DE PAPEL 33 X 30		FARDO	10		
00316	00031236	PRATO FUNDO DESCARTAVEL - CUMBUCA 15 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES		PACOT	100		
00319	00002259	SACOLA PARA CHUP-CHUP - EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES		EMB	2		
00322	00011134	SACOLA DE PAPEL PARA PIPOCA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		EMB	15		
00323	00011799	SACOLA PARA HOT DOG - PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOT	40		
00324	00028033	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOT	5		
00325	00033120	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE 30 X 40 PARA GUARDAR ALIMENTOS		ROLO	8		
00333	00004362	PAPEL MANTEIGA		ROLO	10		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote		LOTE 013					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00144	00011219	LIXEIRA PLASTICA 10 LITROS		UNID.	13		
00146	00012485	SABONETEIRA PLASTICA		UNID.	5		
00147	00033682	PAZINHA PARA LIXO		UNID.	13		
00148	00001135	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - TAMANHO MEDIO		UNID.	12		
00149	00026202	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO		UNID.	22		
00154	00028776	PANO PARA CHAO: ALVEJADO 100% ALGODAO MEDINDO 60 X 80		UNID.	80		
00155	00030022	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 60 X 40CM		UNID.	70		
00327	00026214	LIXEIRA COM TAMPA PARA PATIO		UNID.	3		
00336	00023103	AVENTAL PLASTICO - TAMANHO ADULTO		UNID.	10		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote		LOTE 014					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00143	00003703	GARRAFA TERMICA DE 01 LITRO		UNID.	5		
00145	00016667	BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS		UNID.	2		
00164	00002003	PANELA DE PRESSAO COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS		UNID.	1		
00165	00031015	PANELA DE PRESSAO COM CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS		UNID.	2		
00166	00023485	PANELA DE PRESSAO COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS		UNID.	1		
00167	00019659	PRATO FUNDO DE VIDRO PARA REFEICAO		UNID.	18		
00300	00010946	JARRA PLASTICA PARA AGUA - CAPACIDADE PARA 03 LITROS		UNID.	4		
00301	00032004	COPO DE VIDRO 180 ML		UNID.	50		
00302	00027703	GARFO DE MESA INOX		UNID.	20		
00328	00000866	CAIXA BOX COM TAMPA - CAPACIDADE 50 LITROS		UNID.	3		
00329	00000874	CAIXA BOX COM TAMPA - CAPACIDADE 100 LITROS		UNID.	3		
00330	00031012	POTE PLASTICO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS - TAMANHO 05 KILOS COM TAMPA		UNID.	5		
00331	00006504	VASILHA PLASTICA COM TAMPA - CAPACIDADE 05 LITROS		UNID.	5		
00332	00030253	VASILHA PLASTICA COM TAMPA - CAPACIDADE 03 LITROS		UND	5		
00335	00003302	GARRAFA TERMICA DE 05 LITROS COM TORNEIRA		UNID.	2		
00337	00003945	FRIGIDEIRA GRANDE		UNID.	2		
00338	00002527	BACIA PLASTICA GRANDE (BOA QUALIDADE)		UNID.	3		
00339	00003705	BACIA PLASTICA MEDIA (BOA QUALIDADE)		UNID.	3		
00340	00001147	BACIA PLASTICA PEQUENA (BOA QUALIDADE)		UNID.	3		
00341	00000351	TABUA DE MADEIRA PARA BIFE		UNID.	5		
00342	00006040	ESCORREDOR DE MACARRAO DE ALUMINIO		UNID.	2		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							
Lote		LOTE 015					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00027695	IOGURTE BISNAGA COM 100 GRAMAS - SABORES DIVERSOS		BISNAG	2.300		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

Lote		LOTE 016					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00001042	LEITE EM PO DE SOJA - EMBALAGEM COM 400 GRAMAS		EMB	40		
00038	00031984	LEITE EM PO INTEGRAL - PACOTE COM 400 GRAMAS		PACOT	100		
00039	00012771	LEITE NAN - EMBALAGEM COM 400 GRAMAS		LATA	30		
00040	00031025	LEITE NAN PRIMEIRO SEGUIMENTO - LATA COM 400 GRAMAS		LATA	20		
00041	00031026	LEITE NESTOGENIO - LATA COM 400 GRAMAS		LATA	20		
00050	00026632	MINGAU DE AVEIA - PACOTE COM 230 GRAMAS		PACOT	50		
00051	00028019	MINGAU DE CEREAIS - PACOTE COM 230 GRAMAS		PACOT	50		
00052	00027421	MINGAU DE MILHO - PACOTE COM 230 GRAMAS		PACOT	50		
00053	00019010	MINGAU DE ARROZ - PACOTE COM 230 GRAMAS		PACOT	50		
Valor Total do Lote							
Valor Total do Lote Por Extenso							
Valor Total Geral Por Extenso							
Valor Total Geral							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





EDITAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 01

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higiene e Produtos Diversos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do **Espaço da Alegria**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Espaço da Alegria

Fonte de Recurso: Recurso Federal: Agência: 0833-8 Banco do Brasil-Conta: 30.838-2.

CEREAIS E ENLATADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Açúcar cristal - embalagem contendo no mínimo 5 kg	UN	100
2	Amido de milho - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	20
3	Ameixa em calda - embalagem contendo no mínimo o peso líquido 850g	UN	30
4	Azeitona verde sem caroço - embalagem sachê contendo no mínimo o peso drenado de 150g	UN	30
5	Amendoim cru - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	10
6	Arroz tipo 01 - embalagem contendo no mínimo 5 kg	UN	300
7	Batata palha - embalagem contendo no mínimo 400g	UN	50
8	Biscoito água e sal - embalagem contendo no mínimo 400g	UN	300
9	Biscoito doce - embalagem contendo no mínimo 400g	UN	500
10	Bala doce (tamanho padrão, diversos sabores) - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	50
11	Bala doce tipo goma - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	30
12	Bala pirulito (tamanho padrão, diversos sabores) - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	40
13	Bombom (produto de primeira qualidade) - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	40
14	Canjiquinha de milho - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	60
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
15	Leite de coco - embalagem contendo no mínimo 200 ml	UN	20
16	Chocolate granulado - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	10
17	Caldo de galinha, cx com 06 cubos - embalagem com validade mínima de 120 dias da data da entrega	UN	40
18	Coco ralado desidratado - embalagem contendo no mínimo 100g	UN	30
19	Coloral em pó - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	15
20	Cravo da índia - embalagem contendo no mínimo 30g	UN	5
21	Creme de leite - embalagem contendo no mínimo 200 ml	UN	120
22	Doce de goiaba cascão - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	40
23	Doce de leite pastoso - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	30
24	Molho de tomate- embalagem contendo no mínimo 450gr	UN	120
CEREAIS E ENLATADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
25	Farinha de mandioca torrada tipo 1 - embalagem contendo no mínimo 500 kg	UN	100
26	Farinha de trigo tipo 1 - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	50
27	Feijão carioca tipo 1 - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	200
28	Feijão preto tipo 1 - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	150
29	Fermento biológico para pão - embalagem contendo no mínimo 30g	UN	40
30	Fermento em pó químico - embalagem contendo no mínimo 100g	UN	30
31	Fubá tipo 1 - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

32	Gelatina em pó (sabores diversos) - embalagem contendo no mínimo 40g	UN	50
33	logurte bisnaga (sabor diversos) - embalagem contendo no mínimo 100 ml	UN	2.000
34	Leite condensado - embalagem contendo no mínimo de 395g	UN	100
35	Leite de vaca tipo c integral - embalagem contendo no mínimo de 1 litro	UN	1.800
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
36	Leite em pó integral - embalagem contendo no mínimo de 400g	UN	50
37	Macarrão tipo parafuso com sêmola - embalagem contendo no mínimo de 1 kg	UN	50
38	Macarrão espaguete com sêmola - embalagem contendo no mínimo de 1 kg	UN	50
39	Maionese - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	30
40	Margarina - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	130
41	Mistura para bolo sabor festa - embalagem contendo no mínimo 400g	UN	150
42	Milho para canjição - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	30
43	Milho para pipoca - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	100
44	Milho verde em conserva - embalagem contendo no mínimo 200g drenado	UN	100
45	Óleo de soja - embalagem contendo no mínimo 900 ml	UN	250
46	Ovos de galinha branco selecionado - embalagem contendo 12 unds.	UN	120
47	Pão de forma- embalagem contendo 500g	UN	150
48	Pêssego em calda (produto de primeira qualidade) - embalagem contendo no mínimo peso líquido 830g	UN	30
49	Pó de café torrado e moído (boa qualidade) - embalagem contendo no mínimo de 500g.	UN	100
CEREAIS E ENLATADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
50	Polvilho doce - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	20
51	Preparo para leite sabor morango - embalagem contendo no mínimo 400g	UN	20
52	Queijo mussarela fatiado	Kg	100
53	Requeijão cremoso - embalagem bisnaga contendo no mínimo 1,8 kg	UN	10
54	Refrigerante sabores diversos 2 litros	UN	500
55	Sal de cozinha - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	50
56	Sardinha - embalagem contendo no mínimo 250g	UN	70
CEREAIS E ENLATADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
57	Suco concentrado de frutas sabor goiaba - embalagem contendo no mínimo 500 ml	UN	300
58	Suco concentrado de frutas (sabor caju) - embalagem contendo no mínimo 500 ml	UN	300
59	Suco concentrado de frutas (sabor maracujá) - embalagem contendo no mínimo 500 ml	UN	300
60	Suco concentrado de frutas (sabor manga) - embalagem contendo no mínimo 500 ml	UN	300
61	Trigo para quibe - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	20
62	Uva passa desidratada sem caroço- embalagem contendo no mínimo 1kg	Kg	5
63	Vinagre branco - embalagem contendo no mínimo 750 ml	UN	50
64	Ovos de páscoa nº 12 - 135gr	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

65	Ervilha em conserva - embalagem de 200gr	UN	60
66	Preparo para creme Tipo Chantilly - 1Lt	UN	12
67	Polvilho azedo de 01Kg	Kg	20
68	Bombom (sortidos) - embalagem contendo 400gr	UN	60
69	Pipoca doce - embalagem de 80gr	UN	500

FRUTAS E LEGUMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
70	Abacaxi tamanho médio selecionado	Kg	100
71	Abóbora madura tamanho médio selecionada	Kg	80
72	Alho graudo cabeça de tamanho médio	Kg	120
73	Banana prata tamanho médio selecionada	Kg	400
74	Banana da terra tamanho médio selecionada	Kg	200
75	Batata inglesa tamanho médio selecionada	Kg	600
76	Brócolis tamanho médio selecionado	Kg	20
77	Cebola de cabeça tamanho médio selecionado	Kg	100
78	Cenoura tamanho médio selecionada	Kg	250
79	Chuchu tamanho médio selecionada	Kg	200
80	Couve flor tamanho médio selecionado	Kg	30
81	Laranja pera tamanho médio selecionada	Kg	300

FRUTAS E LEGUMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
82	Limão tamanho médio selecionado	Kg	10
83	Maçã tamanho médio selecionada	Kg	500
84	Mamão papaia tamanho médio selecionado	Kg	100
85	Maracujá tamanho médio selecionado	Kg	30
86	Melancia tamanho médio selecionada	Kg	400
87	Melão tamanho médio selecionado	Kg	50
88	Pepino tamanho médio selecionado	Kg	80
89	Pera tamanho médio selecionado	Kg	150
90	Pimentão tamanho médio selecionado	Kg	50
91	Repolho tamanho médio selecionado	Kg	150
92	Tomate tamanho médio selecionada	Kg	500
93	Cebolinha de folha	Kg	20
94	Uva	kg	10
95	Couve manteiga	UN	100
96	Alface	UN	200
97	Vagem tamanho médio selecionada	Kg	300

CARNES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
98	Bacon	Kg	30
99	Bife de hambúrguer de carne bovina	Kg	100
100	Carne bovina bife de primeira - in natura	Kg	70
101	Carne bovina músculo em cubos - in natura	kg	500
102	Carne bovina acem moído - in natura	Kg	250
103	Carne pernil de porco sem osso - in natura	Kg	250
104	Coxa e sobre coxa de frango sem dorso	Kg	600
105	Filé de peito de frango	Kg	400
106	Fíle de peixe meluza sem espinho	Kg	50
107	Salsicha de frango tipo hot-dog	Kg	200
108	Presunto cozido fatiado	Kg	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

109	Linguiça fina defumada	Kg	80
110	Linguiça toscana de carne suína de 1ª qualidade	Kg	200
LIMPEZA - PERFUMARIA - DIVERSOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
111	Amaciante - embalagem contendo no mínimo 2 litros	UN	20
112	Álcool de uso geral - embalagem contendo no mínimo 1 litro	UN	50
113	Cloro - embalagem contendo no mínimo 2 litros	UN	200
114	Desengordurante Multi Uso - embalagem contendo no mínimo 500 ml	UN	50
115	Desinfetante - embalagem contendo no mínimo 2 litros	UN	80
116	Detergente - embalagem contendo no mínimo 500 ml	UN	200
117	Limpa alumínio - embalagem contendo no mínimo 500 ml	UN	40
118	Sabão de coco- embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	10
119	Sabão em barra- embalagem contendo no mínimo 1 kg	CX	2
120	Sabão em pó - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	100
121	Sabonete 90gr	UN	200
122	Creme dental 200gr	UN	100
123	Escova Dental cerdas macias	UN	200
124	Condicionador - embalagem contendo no mínimo 200 ml	UN	20
125	Creme para pentear cabelo- embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	20
126	Shampoo- embalagem contendo no mínimo 350 ml	UN	40
127	Absorvente feminino c/ abas - embalagem contendo no mínimo 8 unds	UN	20
128	Desodorante antiperspirante (boa qualidade) - embalagem contendo no mínimo 100 ml	UN	10
129	Copo descartável 200 ml - embalagem contendo 100 unds	UN	100
130	Copo descartável 100 ml - embalagem contendo 100 unds	UN	50
131	Prato descartável 15 cm - embalagem contendo 10 unds	UN	120
132	Garfinho descartável para refeição - embalagem com 50 unds	UN	120
133	Colherzinha descartável para refeição - embalagem com 50 unds	UN	50
134	Jarra plástica 3 litros	UN	4
135	Copo de vidro 180 ml	UN	50
136	Garfo de mesa inox	UN	20
137	Garrafa térmica de café 1 litro	UN	3
LIMPEZA - PERFUMARIA - DIVERSOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
138	Pazinha de lixo	UN	10
139	Escova de lavar roupas tamanho médio	UN	10
140	Escova para vaso sanitário	UN	20
141	Esponja de lavar louça dupla face	UN	200
142	Esponja de aço - embalagem contendo 60g	UN	150
143	Vassoura de piaçava	UN	30
144	Rodo c/ base de metal - tamanho mínimo de 45 cm	UN	30
145	Pano de chão alvejado	UN	50
146	Pano de pratos	UN	50
147	Esponja de louça	UN	100
148	Papel higiênico	FD	30
149	Fosforo	MASSO	30
150	Guardanapo	FARDO	10
151	Cumbuquinha descartável média c/ 10	UN	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

152	Esponja para banho	UN	30
153	Papel alumínio grande	UN	20
154	Sacola chup-chup pacote com 1.000 unidades	PCT	2
155	Sacola plástica de rolo 25x35	UN	15
156	Saco para lixo 50 litros	UN	200
157	Saquinho de papel para pipoca embalagem com 100 un	PCT	15
158	Saquinho para hot dog c/ 100 un	PCT	40
159	Touca descartável para cabelo	PCT	5
160	Sacola plástica de rolo 30x40	UN	8
161	Lixeira para banheiro sem tampa 10 lt	UN	10
162	Lixeira para pátio com tampa	UN	3
163	Caixa box com tampa 50 lt	UN	3
164	Caixa box com tampa 100 lt	UN	3
165	Pote plástico com tampa 5 lt	UN	5
166	Vasilha plástica com tampa 5 lt	UN	5
167	Vasilha plástica com tampa 3 lt	UN	5
LIMPEZA - PERFUMARIA - DIVERSOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
168	Papel manteiga (7 ½ cada rolo)	UN	10
169	Papel toalha	FARDO	1
170	Garrafa térmica 5 litros com torneira	UN	2
171	Avental de plástico	UN	10
172	Frigideira grande	UN	2
173	Bacia plástica grande	UN	3
174	Bacia plástica média	UN	3
175	Bacia plástica pequena	UN	3
176	Tábua de carne em madeira	UN	5
177	Escorredor de macarrão (alumínio)	UN	2

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A aquisição dos Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higiene e Produtos Diversos acima relacionados se faz necessário para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Espaço da Alegria na promoção dos serviços prestados em atendimento de crianças e adolescentes. Uma vez que é de responsabilidade do município o atendimento dos usuários do SUAS, visando à prevenção de situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social.

3. DOS CRITERIOS DE COMPRAS E RECURSOS PARA PAGAMENTOS

3.1. A empresa escolhida pela Administração Pública para compra dos produtos terá como critérios o menor preço e melhor qualidade, tendo como base o preço de mercado conforme os 3 (três) orçamentos fornecidos em anexo;

3.2. As despesas correrão por conta dos recursos:

Ø **Espaço da Alegria:Recurso Federal: Agência: 0833-8 Banco do Brasil-Conta: 30.838-2.**



EDITAL

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega do produto será de 5 dias após a encomenda, conforme a demanda do setor;
- 4.2. A aquisição do produto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na ordem de fornecimento;
 - 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua contratação.
 - 6.1.6.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante, a servidora **Sra. Lílian de Souza Ramos**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



EDITAL

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. Lei nº 10.52070 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.1.1. Não Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

- 8.3.1. Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

8.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município;

8.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 8.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



EDITAL

Atenciosamente;

Adenir Gomes de Moura
Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA 02

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Higiene e Produtos Diversos para o para ser utilizado no **Abrigo Institucional "Jóias de Cristo"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ABRIGO INSTITUCIONAL "JÓIAS DE CRISTO"

Fonte de Recurso: Recurso Federal: Agência: 0833-8 Banco do Brasil - Contas: 30.834-X.

Recurso Estadual: Agência: 0113 - Banestes Conta: 27.253.699.

CEREAIS E ENLATADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Achocolatado em pó (mistura de cacau em pó solúvel) - embalagem contendo no mínimo 400g	UN	50
2	Açúcar cristal - embalagem contendo no mínimo 5 kg	UN	96
3	Amido de milho - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	30
4	Azeitona verde sem caroço - embalagem sachê contendo no mínimo o peso drenado de 150g	UN	25
5	Azeite de oliva - embalagem contendo no mínimo 500 ml	UN	10
6	Adoçante líquido - embalagem contendo no mínimo 65 ml	UN	10
7	Amendoim cru - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	20
8	Arroz tipo 01 - embalagem contendo no mínimo 5 kg	UN	150
9	Batata palha - embalagem contendo no mínimo 400g	UN	30
10	Biscoito água e sal - embalagem contendo no mínimo 400g	UN	100
11	Biscoito doce - embalagem contendo no mínimo 400g	UN	100
12	Bala doce (tamanho padrão, diversos sabores) - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	10
CEREAIS E ENLATADOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	Bala pirulito (tamanho padrão, diversos sabores) - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	10
14	Bombom (produto de primeira qualidade) - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	10
15	Bombom sortidos (produto de primeira qualidade) - caixa contendo no mínimo 400g	UN	20
16	Caldo de galinha em pó - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	20
17	Canjiquinha de milho - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	60
18	Chocolate granulado - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	10
19	Coco ralado desidratado - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	10
20	Coloral em pó - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	7
21	Creme de leite - embalagem contendo no mínimo 200 ml	UN	30
22	Doce de goiaba cascão - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	10
23	Doce de leite pastoso - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	20
24	Ervilha em conserva - embalagem contendo no mínimo 200g drenado	UN	30
25	Extrato de tomate- embalagem contendo no mínimo 200g.	UN	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

26	Farinha de mandioca tipo 1 - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	96
27	Farinha de trigo tipo 1 - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	144
28	Feijão carioca tipo 1 - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	90
29	Feijão preto tipo 1 - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	90
30	Fermento biológico para pão - embalagem contendo no mínimo 30g	UN	20
31	Fermento em pó químico - embalagem contendo no mínimo 100g	UN	20
32	Fubá tipo 1 - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	98
33	Gelatina em pó (sabores diversos) - embalagem contendo no mínimo 35g	UN	100
34	iogurte bisnaga (sabor diversos) - embalagem contendo no mínimo 100 ml	UN	300
35	Leite condensado - embalagem contendo no mínimo de 395g	UN	30

CEREAIS E ENLATADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
36	Leite de vaca tipo c integral - embalagem contendo no mínimo de 1 litro	UN	1000
37	Leite em pó de soja - embalagem contendo no mínimo de 400g	UN	40
38	Leite em pó integral - embalagem contendo no mínimo de 400g	UN	50
39	Leite em pó especial ar tipo Nan ou similar - embalagem contendo 400g	UN	30
40	Leite em pó especial primeiro seguimento tipo Nan ou similar - embalagem contendo 400g	UN	20
41	Leite em pó especial tipo Nestogenio ou similar - embalagem contendo 400g	UN	20
42	Macarrão tipo parafuso com sêmola - embalagem contendo no mínimo de 1 kg	UN	120
43	Macarrão espaguete com sêmola - embalagem contendo no mínimo de 1 kg	UN	40
44	Maionese - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	30
45	Margarina - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	50
46	Mistura para bolo sabor festa - embalagem contendo no mínimo 400g	UN	100
47	Milho para canjição - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	40
48	Milho para pipoca - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	40
49	Milho verde em conserva - embalagem contendo no mínimo 200g drenado	UN	30
50	Mingau de aveia - embalagem contendo no mínimo 230g	UN	50
51	Mingau de cereais - embalagem contendo no mínimo 230g	UN	50
52	Mingau de milho - embalagem contendo no mínimo 230g	UN	50
53	Mingau de arroz - embalagem contendo no mínimo 230g	UN	50
54	Óleo de soja - embalagem contendo no mínimo 900 ml	UN	300
55	Ovos de galinha branco selecionado - embalagem contendo 12 unds.	UN	70

CEREAIS E ENLATADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
56	Pão de forma- embalagem contendo 500g	UN	50
57	Pipoca doce - embalagem contendo no mínimo 80g	UN	100
58	Pó de café torrado e moído (boa qualidade) - embalagem contendo no mínimo de 1kg	UN	72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO



EDITAL

59	Polvilho azedo - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	20
60	Polvilho doce - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	20
61	Queijo mussarela fatiado	Kg	20
62	Requeijão cremoso - embalagem bisnaga contendo no mínimo 1,8 kg	UN	10
63	Refrigerante sabores diversos 2 litros	UN	50
64	Sal de cozinha - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	30
65	Sardinha - embalagem contendo no mínimo 250g	UN	50
66	Suco concentrado de frutas sabor goiaba - embalagem contendo no mínimo 500 ml	UN	25
67	Suco concentrado de frutas (sabor caju) - embalagem contendo no mínimo 500 ml	UN	25
68	Suco concentrado de frutas (sabor maracujá) - embalagem contendo no mínimo 500 ml	UN	25
69	Suco concentrado de frutas (sabor manga) - embalagem contendo no mínimo 500 ml	UN	25
70	Trigo para quibe - embalagem contendo no mínimo 500g	UN	15
71	Uva passa desidratada sem caroço-	Kg	5
72	Vinagre branco - embalagem contendo no mínimo 750 ml	UN	15

FRUTAS E LEGUMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
73	Abacaxi tamanho médio selecionado	Kg	30
74	Abóbora madura tamanho médio selecionada	Kg	90
75	Abobrinha pescoço tamanho médio selecionada	Kg	90
76	Alho graudo cabeça de tamanho médio	Kg	50
77	Banana prata tamanho médio selecionada	Kg	200
78	Banana da terra tamanho médio selecionada	Kg	100
79	Batata inglesa tamanho médio selecionada	Kg	250
80	Berinjela tamanho médio selecionada	Kg	40
81	Brócolis tamanho médio selecionado	Kg	10

FRUTAS E LEGUMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
82	Cebola de cabeça tamanho médio selecionado	Kg	80
83	Cenoura tamanho médio selecionada	Kg	200
84	Chuchu tamanho médio selecionada	Kg	50
85	Couve flor tamanho médio selecionado	Kg	10
86	Laranja pera tamanho médio selecionada	Kg	200
87	Limão tamanho médio selecionado	Kg	10
88	Maçã tamanho médio selecionada	Kg	200
89	Mamão papaia tamanho médio selecionado	Kg	100
90	Maracujá tamanho médio selecionado	Kg	20
91	Melancia tamanho médio selecionada	Kg	150
92	Melão tamanho médio selecionado	Kg	50
93	Pepino tamanho médio selecionado	Kg	70
94	Pera tamanho médio selecionado	Kg	100
95	Pimentão tamanho médio selecionado	Kg	50
96	Repolho tamanho médio selecionado	Kg	100
97	Tomate tamanho médio selecionada	Kg	200
98	Vagem tamanho médio selecionada	Kg	50

CARNES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
99	Bacon	Kg	10
100	Bife de hamburguer de carne bovina	Kg	50
101	Carne bovina bife de primeira - in natura	Kg	100
102	Carne bovina músculo em cubos - in natura	kg	200
103	Carne bovina acem moído - in natura	Kg	100
104	Fígado bovino in natura	Kg	50
105	Carne pernil de porco sem osso - in natura	Kg	50
106	Coxa e sobre coxa de frango sem dorso	Kg	300
107	Frango inteiro limpo e congelado	Kg	200
108	Filé de peito de frango	Kg	200
109	Fíle de peixe meluza sem espinho	Kg	30
110	Salsicha de frango tipo hot-dog	Kg	100
111	Presunto cozido fatiado	Kg	10
112	Linguiça fina defumada	Kg	50
113	Linguiça toscana de carne suína de 1ª qualidade	KG	50

LIMPEZA - PERFUMARIA - DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
114	Amaciante - embalagem contendo no mínimo 2 litros	UN	96
115	Álcool de uso geral - embalagem contendo no mínimo 1 litro	UN	10
116	Álcool Gel - embalagem contendo no mínimo 500 ml	UN	20
117	Cloro - embalagem contendo no mínimo 2 litros	UN	170
118	Desengordurante Multi Uso - embalagem contendo no mínimo 500 ml	UN	50
119	Desinfetante - embalagem contendo no mínimo 2 litros	UN	120
120	Detergente - embalagem contendo no mínimo 500 ml	UN	100
121	Limpa alumínio - embalagem contendo no mínimo 500 ml	UN	30
122	Sabão de coco- embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	30
123	Sabão em barra- embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	50
124	Sabão em pó - embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	132
125	Sabonete 90g	UN	200
126	Creme dental 90g	UN	50
127	Escova Dental cerdas macias	UN	50
128	Condicionador - embalagem contendo no mínimo 200 ml	UN	20
129	Creme para pentear cabelo- embalagem contendo no mínimo 1 kg	UN	20
130	Shampoo- embalagem contendo no mínimo 350 ml	UN	20
131	Absorvente feminino c/ abas - embalagem contendo no mínimo 8 unds	UN	50
132	Desodorante antiperspirante (boa qualidade) - embalagem contendo no mínimo 100 ml	UN	20
133	Talco desodorante para os pés	UN	20
134	Fralda descartável tam- P - embalagem contendo no mínimo 11 unds	PACOTE	100
135	Fralda descartável tam- M - embalagem contendo no mínimo 10 unds	PACOTE	200
136	Fralda descartável tam- G - embalagem contendo no mínimo 9 unds	PACOTE	100
137	Copo descartável 200 ml - embalagem contendo 100 unds	UN	20

LIMPEZA - PERFUMARIA - DIVERSOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
138	Copo descartável 50 ml - embalagem contendo 100 unds	UN	5
139	Prato descartável 15 cm - embalagem contendo 10 unds	UN	100
140	Garfinho descartável para refeição - embalagem com 50 unds	UN	50
141	Colherzinha descartável para refeição - embalagem com 50 unds	UN	50
142	Prato fundo de plástico para refeição	UN	20
143	Garrafa térmica de café 1 litro	UN	2
144	Lixeira pequena para banheiro	UN	3
145	Balde 20 litros	UN	2
146	Saboneteira de plástico	UN	5
147	Pazinha de lixo	UN	3
148	Escova de lavar roupas tamanho médio	UN	2
149	Escova para vaso sanitário	UN	2
150	Esponja de lavar louça dupla face	UN	40
151	Esponja de aço - embalagem contendo 60g	UN	50
152	Vassoura de piaçava	UN	3
153	Rodo c/ base de metal - tamanho mínimo de 45 cm	UN	3
154	Pano de chão alvejado	UN	30
155	Pano de pratos	UN	20
156	Papel higiênico	FARDO	15
157	Saco para lixo 30 litros	UN	15
158	Saco para lixo 100 litros	UN	15
159	Sacola plástica de rolo 25x35	UN	10
160	Papel alumínio rolo 7,5m x 45cm	UN	10
161	Papel toalha	UN	15
162	Acendedor de fogão	UN	3
163	Esponja para banho	UN	30
164	Panela 5 litros	UN	1
165	Panela 4 litros	UN	2
166	Panela 3 litros	UN	1
167	Prato fundo de vidro	UN	18



EDITAL

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A aquisição do material acima relacionado se faz necessário para atender as demandas do Abrigo Institucional "Jóias de Cristo" na realização dos serviços prestados fornecendo alimentação adequada e matérias de limpeza e higiene às crianças e adolescentes que se encontram abrigados. Uma vez que é de responsabilidade do município o atendimento dos usuários do SUAS, prestando-lhes o atendimento de suas necessidades, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população que vive em situação de vulnerabilidade e pertencimento social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de perecimento social.

3. DOS CRITERIOS DE COMPRAS E RECURSOS PARA PAGAMENTOS

3.1. A empresa escolhida pela Administração Pública para compra dos produtos terá como critérios o menor preço e melhor qualidade, tendo como base o preço de mercado conforme os 3 (três) orçamentos fornecidos em anexo;

3.2. As despesas correrão por conta dos recursos:

Abrigo Institucional "Jóias de Cristo": **Recurso Federal: Agência: 0833-8 Banco do Brasil - Contas: 30.834-X.**

Recurso Estadual: Agência: 0113 - Banestes Conta: 27.253.699.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega do produto será **de 5 dias** após a encomenda, conforme a demanda do setor;

4.2. A aquisição do produto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos



EDITAL

resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na ordem de fornecimento;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua contratação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante, a servidora **Sra. Lílian de Souza Ramos**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos



EDITAL

à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.1.1. Não Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

- 8.3.1. Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 8.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 8.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Barra de São Francisco, 16 de Janeiro de 2018.

Atenciosamente;

Adenir Gomes de Moura
Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO



EDITAL

1.1 Aquisição de material de consumo itens de drogaria para ser utilizado no **Abrigo Institucional "Joias de Cristo"** se faz necessário para atender as crianças que necessitam de tais itens, pois a instituição conta atualmente com uma grande quantidade de abrigados e muitos bebês que necessitam dos materiais abaixo relacionados para que se possa manter boa higiene e os cuidados necessários ao bem estar dos abrigados, devendo acontecer conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ABRIGO INSTITUCIONAL "JÓIAS DE CRISTO"

Fonte de Recurso: Bloco de Proteção Social Especial: Banco: Banestes, Conta: 27.253.699

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Pomada para assaduras composta de 5.000 UI de retinol, 900 UI de colesterciferol, 150 mg de óxido de zinco e 86,6 mg de óleo de fígado de bacalhau bisnaga com 90 gramas	Unidade	40
02	Pomada para assaduras composta de 5.000 UI de retinol, 900 UI de colesterciferol, 150 mg de óxido de zinco e 86,6 mg de óleo de fígado de bacalhau bisnaga com 45 gramas	Unidade	30
03	Pomada para assaduras composta de Dexpanthenol bisnaga com 30 gramas	Unidade	30
04	Lenços umedecidos hipoalergenicos loção feito a base de água com 48 unidades cada pacote	Pacote	200
05	Absorvente com abas, com cobertura suave tripla proteção com 08 unidades cada pacote	Pacote	50
06	Mamadeira de polipropileno com tampa de rosca em polipropileno, bico de silicone transparente com capacidade de 240ml nas cores transparente/branca ou verde	Unidade	15
07	Copo Infantil de plástico com bico e alças anatômicas com capacidade de 350ml	Unidade	10
08	Chupeta com bordas arredondadas e bico em silicone macio, ortodôntico, resistente e anatômico tamanho 2 (+ de seis meses)	Unidade	05
09	Chupeta com bordas arredondadas e bico em silicone macio, ortodôntico, resistente e anatômico tamanho 1 (- de seis meses)	Unidade	05
10	Sabonete líquido infantil a base glicerina, hipoalergênico com fórmula suave com 250 ml	Unidade	30
11	Fralda em tecido 100% Algodão / 30 fios por cm ² pacote com 5 unidades cada	Pacote	30
12	Creme hidratante corporal com proteínas de aveia e glicerina para peles secas com 200ml	Unidade	50

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A aquisição do material acima relacionado se faz necessário para atender as demandas do Abrigo Institucional "Jóias de Cristo" na realização dos serviços prestado aos abrigados. Uma vez que é de responsabilidade do município o atendimento dos usuários do SUAS, prestando-lhes o atendimento de suas necessidades, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população que vive em situação de vulnerabilidade e pertencimentos social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais que se encontram abrigadas.

3. DOS CRITERIOS DE COMPRAS E RECURSOS PARA PAGAMENTOS

3.1 A empresa escolhida pela Administração Pública para compra dos produtos terá como critérios o menor preço e melhor qualidade, tendo como base o preço de mercado conforme os 3 (três) orçamentos fornecidos em anexo;



EDITAL

3.2 As despesas correrão por conta dos recursos:

Ø Abrigo Institucional "Jóias de Cristo": **Recurso Bloco de Proteção Social Especial: Banco: Banestes, Conta: 27.253.699**

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega do produto será **de 5 dias** após a encomenda, conforme a demanda do setor;

4.2 A aquisição do produto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na ordem de fornecimento;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua contratação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO



EDITAL

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante, a servidora **Sra. Emily Oliveira Silva**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1 Não Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 Fraudar na execução do contrato;

8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 Cometer fraude fiscal;

8.1.6 Não manter a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.3 Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

8.3.1 Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

8.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município;

8.4 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que;

8.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**



EDITAL

8.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Barra de São Francisco, 07 de fevereiro de 2018

Atenciosamente;

Adenir Gomes de Moura
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





EDITAL

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO
Pregão Presencial 000006/2018

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
vem pelo presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª)
....., Carteira de Identidade nº
..... é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do
Pregão Presencial 000006/2018 em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos,
requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL C/ FIRMA RECONHECIDA

(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial 000006/2018

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº
10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado,
em obediência ao disposto no art. VII da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial 000006/2018

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial 000006/2018

AO PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

Declaramos, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL





EDITAL

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato de Fornecimento nº XXX/XX que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES** e a empresa _____ para **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e outros, para serem utilizados no Abrigo Institucional Jóias de Cristo, conforme Anexo I e Termo de Referência.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, 01, centro, Barra de São Francisco - ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alencar Marim**, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____(endereço completo), neste ato representada pelo Sr. _____(nacionalidade, estado civil, profissão, C.I e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de **03 de abril de 2018**, referente ao Edital de Pregão Presencial nº **00008/2018**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo no **00009/2018**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste contrato, **Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene e outros, destinados a atender às necessidades do Abrigo Institucional Jóias de Cristo, bem como do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Espaço da Alegria, conforme Anexo I e Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ACEITAÇÃO

2.1 - Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação do setor beneficiado conforme demanda.

2.2 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não estejam conforme acordado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição dos mesmos, conforme solicitação do setor beneficiado.

2.3 - Todas e quaisquer despesas de transporte e descarregamento dos materiais será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.4 - A conferência e o recebimento do objeto contratual serão exercidos pelo CONTRATANTE, por servidor designado para esse fim.

2.5 - A não aceitação do objeto não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

2.6 - Os materiais considerados em desacordo com o objeto contratual serão rejeitados e o pagamento da respectiva nota fiscal ficará suspenso até sua regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos constantes do **Lote ---- o valor de R\$ _____** (_____), constantes do **Lote --- o valor de R\$ _____** (_____), **perfazendo ao final um valor global de R\$ _____** (_____).



EDITAL

3.2 - O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea d, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3 - No valor cotado já estão inclusos todos os custos provenientes desta operação, tais como, frete, impostos, taxas e outros, não acarretando mais nenhuma despesa à Municipalidade.

3.4 - O pagamento será efetuado à vista, após entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos.

3.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.

3.6 - Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *Pró-rata-die*, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

3.7 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA.

3.8 - Os preços ajustados serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão nos quantitativos dos itens constantes da cláusula primeira, por conveniência da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, e com as devidas justificativas, respeitando-se as previsões legais.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.11 - É expressamente vedado à CONTRATADA efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Ficha 0484 referente ao orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Entregar os produtos, objeto do presente, no prazo, horário e local estabelecidos neste instrumento;
- b) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a aquisição e entrega dos produtos;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do presente contrato;
- d) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega das mercadorias, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato;
- e) Sujeitar à fiscalização dos produtos no ato da sua entrega;
- f) Caso seja detectado pelo responsável pelo recebimento dos produtos a não conformidade das suas especificações, a CONTRATADA deverá repô-los imediatamente na semana seguinte;
- g) Apresentar juntamente com os produtos as respectivas notas fiscais;



EDITAL

- h) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder a avaliação dos produtos entregues pela CONTRATADA quanto à sua qualidade e conformidade de suas especificações;
- d) Dar o devido recebimento aos produtos fornecidos, após verificação da sua qualidade, quantidade e especificação;
- e) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A critério do CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a- Multa;
- b- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c- Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco e,
- d- Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contrato, quando a CONTRATADA:

- a) fornecer produtos em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;



EDITAL

e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;

g) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de Barra de São Francisco/ES, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

a- A inexecução total ou parcial do Contrato;

b- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;

c- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

d- O não cumprimento de cláusulas contratuais;

e- A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

f- Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos produtos;

g- Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.



EDITAL

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a- Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

b- Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6 No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pela servidora Lilian de Souza Ramos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

14.1 - A eficácia do presente contrato fica vinculada a análise e posterior visto da Gerente de Assuntos Jurídicos, Sr.^a Priscila Tamires de Souza Barbosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra de São Francisco-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

15.2 - Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 05 (cinco) vias para um só fim e efeito.

Barra de São Francisco-ES, ____ de _____ de _____.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



EDITAL

VISTO:

PRISCILA TAMIRES DE SOUZA BARBOSA
GERENTE DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO VIII

INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE

Pregão Presencial000006/2018

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... INFORMA os seguintes dados para contato da licitante:

DADOS DA LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTAZIA	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO:	

LOCAL E DATA

ASSINATURA IDENTIFICÁVEL

(nome do representante da empresa)